



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Lei Municipal Nº 29/64

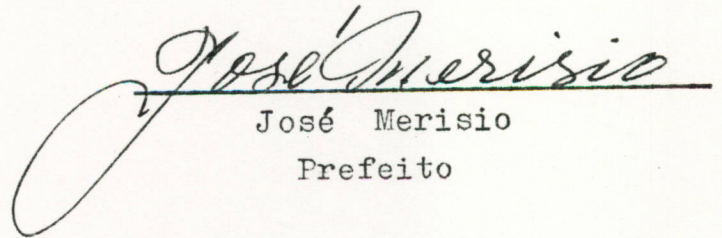
Altera os Impostos Territorial Rural, Sub-Urbano e Urbano, criados pela Lei nº 1 de 17 de dezembro de 1.963.

JOSÉ MERISIO, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º) - Fica alterado e unificado para 1% (um por cento) a cobrança dos Impostos Territorial Rural, Sub-Urbano e Urbano, tendo por base o valor venal da terra.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.965.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ,
30 DE OUTUBRO DE 1.964.


José Merisio
Prefeito

Registre-se e publique-se.


Vilson Luiz Soldatelli
Secretário do Município